

"Lei nº 304/60"
(Autoriza construção quanta).

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 304/60 e, resolve enviá-la à S. Excia. e S. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma quanta Municipal e respectivos acessórios no povoado de Santana, junto ao posto fiscal do Estado.

Art. 2º: Para fazer face as despesas com relação ao art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a bancar a mão de qualquer obra constante do orçamento, devendo, para isso, comunicar à Câmara.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das atas da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Novembro de 1960.

José Bahig
Presidente da Câmara